



PARECER Nº 236, DE 2026, DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 969, DE 2023

De autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Carlão Pignatari, o projeto de lei em epígrafe denomina "Paulo Norberto Arruda de Paula" o Núcleo de Perícias Médico-Legais, em São José do Rio Preto.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias 15/06/2023 a 21/06/2023, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisada quanto aos seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, que se manifestou pela aprovação do projeto.

Na presente oportunidade, a proposição vem a esta Colenda Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários, cabendo-nos na qualidade de Relator, deliberar sobre a matéria nos termos do artigo 31, § 9º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Apreciando a matéria, entendemos que o presente projeto de lei merece ser **aprovado**. Isso porque, conforme consta dos autos, a propositura preenche os requisitos estabelecidos pela Lei n. 14.707, de 08 de março de 2012, notadamente com o documento que comprova ser o homenageado pessoa falecida, e com o documento expedido pelo órgão responsável pelo próprio, qual seja, ofício n. 691/2024, que inclusive confirma a exata localização e que o próprio em questão não se encontra denominado.

Vale dizer, ainda, que a DIVISÃO DE PESQUISA E ATUALIZAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS - DPAAN informa, cumprindo determinação do inciso II do artigo 1º da Lei n. 14.707/2012, que *“não foi localizado projeto de lei idêntico em tramitação”*, conforme item 8.2 do processo eletrônico.

Diante do exposto, no âmbito do que nos compete apreciar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n. 969, de 2023.

Reis – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 8/4/2026.

Major Mecca – Presidente

Major Mecca	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Eduardo Suplicy	Favorável ao voto do relator
Rogério Santos	Favorável ao voto do relator
Capitão Telhada	Favorável ao voto do relator